

ATA DA 161ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (29.04.2024), às quinze horas (15h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 161ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Jacqueline Borges Silva Tomaz e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação da Proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Esclareceu de início que a proposta da Procuradoria-Geral de Justiça, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), encaminhada previamente aos membros do Colegiado para ciência, segue o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado em 2023, costumeiramente adotado pela Instituição. Na oportunidade, a palavra foi concedida à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que registrou ter se reunido diversas vezes com a Administração para tratar a respeito da data-base. Esclareceu que, em recente reunião virtual, o Procurador-Geral de Justiça informou aos servidores que formataria proposta de implementação da data-base do ano de 2012, ora judicializada, com o índice de 4% (quatro por cento), fazendo um incremento à revisão geral anual de 2024 sobre o percentual definido pelo Governo Estadual, uma vez que já havia sinalização de um índice único para todos os servidores do Estado. A proposta da Administração, portanto, seria de alcançar o índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para a presente data-base, o que se percebeu não ser possível em razão do alinhamento do Governador com os Deputados Estaduais a respeito do percentual comum a todos os servidores, ou seja, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento). Diante disso, o Procurador-Geral de Justiça informou à entidade classista que promoveria o incremento pretendido à data-base de 2012, alcançando o índice de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), o que a Asamp já havia se manifestado como sendo uma boa proposta para a classe, dado que este é o INPC acumulado naquele período. O Dr. Luciano Cesar Casaroti confirmou os números citados pela representante classista, esclarecendo que a proposta inicial somaria 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ou seja, 4% (quatro por cento) de 2012 somados aos 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) de 2024. No entanto, em razão da data-base de 2024 ter sido definida em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a Administração verificou a possibilidade de propor 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) referente a 2012, o que muitos servidores entenderam ser mais vantajoso diante da perspectiva do retroativo. Saliou ainda que a gestão tem conversado com a Asamp para tentar chegar a uma conciliação, de modo a englobar também o retroativo no acordo do processo da data-base de 2012. Concluindo sua fala, a Sra. Alane Torres consignou ter explicado aos associados que a data-base de 2024 fora alinhada pelo Governo Estadual com as instituições, e que as entidades classistas oficiaram o Poder Executivo para que implementasse o índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), afora outros incrementos considerando alguns prejuízos. Ao final, destacou não haver oposição, por parte da Asamp, ao índice

apresentado pela Administração. Em votação, restou aprovada por unanimidade a proposta de alteração das Leis n. 3.472 e 3.464/2019, visando à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança deste *Parquet*, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e quinze minutos (15h15), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti